



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO CREFITO 11

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Aquisição de insígnias para atender às necessidades do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região CREFITO 11, conforme tabela abaixo:

--

- 1.2 Verificar as fotos ilustrat Anexo IX.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Em virtude do reduzido qual de insígnias de identificação profissional frente ao crescente número de fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais, tendo em vista que tais insígnias são fornecidas pelo CREFITO 11 em diversas solenidades.

2.2 Visando também a preparação para o 1º Congresso Internacional da Associação Brasileira de Fisioterapia Traumatológica, no qual será feita a entrega de um grande número de insígnias aos profissionais participantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO CREFITO 11

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2 verificar imediatamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da entrega do objeto, a

1

2

6.3

3

6.4

4

6.5

5

6.6 A

6

7

8

7. OBJETO

7.1

sua

boa

7.1

e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3

substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
REGIÃO – CI

- 7.1.4 comunicar à Contratante, no prazo de () dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que justificam o atraso previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste termo de referência, erro de execução, ou mora na execução, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa na forma prevista no item seguinte;
 - c) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11
REGIÃO – CREFITO 11

o retardamento da execução do contrato ou a não entrega da proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar o Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções aplicadas em editais e no contrato e das demais cominações legais.

- d) O CREFITO aplicará as seguintes multas:
- d1.) Multa de 10% sobre o valor da proposta, pela recusa do licitante em apresentar lances de lances ofertados sem motivo justificável, certa e exigível, cobrável via de direito porventura existente;
 - d2.) Multa de 1% sobre o valor da proposta a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, quando não forem cumpridas fielmente as condições pactuadas, a não ser por motivo de força maior, definido em lei e reconhecido pelo CREFITO 11.
 - d3.) Considera-se atraso na execução do objeto o descumprimento do prazo fixado pela CONTRATANTE e, no cronograma apresentado pela CONTRATANTE, estabelecido para a prestação dos serviços nos termos previstos neste Edital.

e) As multas aplicadas pela CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos ao CONTRATADO.

f) Em qualquer hipótese, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

g) As penalidades de multa previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

10.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- 10.2.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.2.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.2.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO CREFITO 11

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2016
PROCESSO Nº 24

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO (CREFITO 11), torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço (por lote), conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 01 de NOVEMBRO de 2016

Horário: 15:00 (Quinze horas e trinta minutos - horário local)

Endereço: SRTV SUL QD. 701 BLOCO I EDIFÍCIO PALÁCIO DO RÁDIO I BOLCO 1 SALA 310

Credenciamento: das 14:45 horas às 15:30 horas

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a aquisição de insígnias, visando atender às necessidades do **CREFITO 11**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdivida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens do lote.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª
REGIÃO CREFITO 11

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I Termo de referência;

1.4.2. ANEXO II - Modelo de proposta de preço;

1.4.3. ANEXO III - Termo de credenciamento;

1.4.4. ANEXO IV Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação ();

1.4.5. ANEXO V Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

1.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente;

1.4.7. ANEXO VII Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

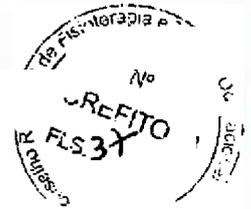
1.4.8. ANEXO VIII Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

1.4.9. ANEXO IX Modelo padrão de insígnias;

1.4.10. ANEXO X - Termo de Contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO – CREFITO 11

2.1.1. Nesta licitação somente poderão participar microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), conforme disposição da Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014.

2.1.1.1. Para os itens ou grupos exclusivos, considera-se a condição de ME/EPP/COOP como condição de participação na licitação, cabendo ao Pregoeiro proceder às verificações necessárias na fase de habilitação.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou Pública;

2.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;

2.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre

2.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações do art. 8.666, de 1993.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO CREFITO 11

3. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006.

3.1. No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, o licitante deverá apresentar um representante para o credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para sua abertura da seguinte forma:

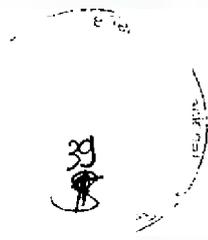
- a) se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo um dos seguintes documentos: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional; documentos de identificação militares.
- b) se por outra pessoa, devidamente munida de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social e por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo um dos seguintes documentos: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional; documentos de identificação militares.

3.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar à pregoeira a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital- Declaração de Habilitação (conforme modelo do Anexo IV). A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para exclusão do licitante do certame.

3.3. Somente os licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 3.1 e 3.2 participarão do certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração de vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

3.4. As Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP que desejarem usufruir do tratamento favorecido e diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração (conforme modelo no Anexo V), assinada por seu representante legal, manifestando essa condição.

3.5. A não apresentação da declaração do item 3.4, antes da entrega e abertura dos envelopes, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, o tratamento diferenciado e favorecido neste certame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO CREFITO 11

- 3.6. A Microem... MF... s...)
certame, utilizan... i
pela Junta Com... s r
confrontado cor...
3.7. Declarado... i
participação de... i
duas ou mais lici...

3.8. Somente ap... s
env lopes.

4. DA ABERTURA

- 4.1. A abertura c... t... s... s... e
no preâmbulo...
credenciamento, s
- 4.1.1. Declara... (
- 4.1.2. Declara... i
enquadrada r...)
anexo), sob p... o
123, de 2006;

4.1.2.1. O... i
qualquer c... s...)
não poder...)
deverá apr...

4.1.3. Declara... s...)
Normativa n... i
Informação c...)
sob pena de c...

4.1.4. Envelo... s... s... s... s... s... s...
e rubricados...
destacados, os



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO CREFITO 11**

“

APIA

APIA

lecida
delos
rentar

rente,
s ada e
do as
s;
idade,
ro da
sagrar
ns de

o não

ância

xo II,
(ociais,
retos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO CREFITO 11

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

5.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.1.2. Preço unitário e total por lote, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real) e acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

5.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO CREFITO 11

7.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de tempo, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito estabelecido no subitem anterior.

7.4.4. Caso sejam identificados empates entre propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de tempo, será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

7.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a)** produzidos no País;
- b)** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c)** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- d)** produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

7.5.1.1. A fim de evitar a repetição do sorteio (quando ocorrer a inabilitação do licitante inicialmente sorteado), serão sorteados três licitantes, sendo classificados na ordem do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO CREFITO 11

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.3.1 Habilitação jurídica:

9.3.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103,



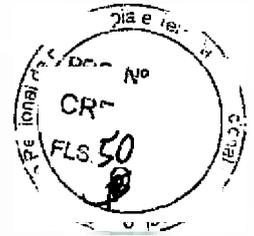
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO CREFITO 11

de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio
DNRC;

- 9.3.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.3.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.3.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.3.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.3.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.3.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.3.2.5 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.3.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO CREFITO 11

9.9.4. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. 04 de 2014

9.9.5. A proposta de licitação anterior deverá sempre ser apresentada antes de ser concedido o empenho, e não será aceita se não existir o empenho devidamente justificado.

9.9.6. A declaração de habilitação ocorrerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.9.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.10. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO

10.3. A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 3 deste Edital.

10.4. Estando de posse da relação dos licitantes credenciados a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, solicitando em seguida a Declaração de Habilitação e, se aplicável, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/2006, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO CREFITO 11

- 10.5. A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, examinando sua conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos e posterior rubrica pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
- 10.6. É permitido a Pregoeira, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, suspender os trabalhos para fins de análise destas, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para a retomada dos trabalhos.
- 10.7. Iniciada a sessão pública do Pregão Presencial, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 10.8. Cumprido o item 10.3, serão desclassificadas as propostas que:
 - a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
 - b) apresentarem propostas alternativa, tendo opção de preço ou empresa, ou oferta de vantagem baseada na proposta dos demais licitantes;
 - c) apresentarem lance com mais de duas casas decimais, ou lance menor igual a 0 (zero).
- 10.9. Para fins de classificação das propostas será considerado o menor valor total para o lote.
- 10.10. A Pregoeira procederá a classificação da proposta de menor preço, e aqueles que tenham valores sucessivos e superiores em até 10º (dez por cento), relativamente a proposta de menor preço ofertado para o lote, a fim de participarem dos lances verbais.
- 10.11. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 10.7., a Pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço ofertado pelo objeto, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.
- 10.12. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 10.8., a ordem para esses lances será definida através de sorteio.
- 10.13. Os licitantes proclamados classificados, apresentarão seus lances verbais, de forma sucessiva e distinta, a começar pelo autor da proposta selecionada de menor preço ofertado lote licitado, perfazendo o menor preço, seguido dos demais, em ordem crescente, até que não haja mais lances.
- 10.14. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante. Não haverá limitação de quantidade de lances, poderão ser feitos quantos lances os licitantes julgarem necessários.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO CREFITO 11

- 10.15. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último valor ofertado por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Exceção feita ao licitante detentor do menor valor ofertado, a qual poderá deixar de ofertar lance enquanto seu preço continuar sendo o menor.
- 10.16. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com o mercado, poderá ela ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, v
- 10.17. Declarado o encerramento do processo licitatório, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.18. Se a oferta não for aceita, a Pregoeira procederá à análise da próxima proposta melhor classificada, até que encontre uma proposta que atenda às exigências do instrumento convocatório.
- 10.19. Apresentada a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o objeto licitado será adjudicado em seu favor.
- 10.20. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- e) produzidos no País;
 - f) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - g) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - h) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 10.21.4. A fim de evitar a repetição do sorteio (quando ocorrer a inabilitação do licitante inicialmente sorteado), serão sorteados três licitantes, sendo classificados na ordem do sorteio em primeiro, segundo e terceiro lugar respectivamente. Desta forma proceder-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO CREFITO 11

se-á a análise da documentação apresentada por cada licitante na ordem de sua classificação.

- 10.22. Se nenhum dos licitantes exercer seu direito de preferência, prevalecerá o resultado inicialmente apurado.
- 10.23. A Pregoeira, poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor valor ofertado pelo item, no caso do item 10.14.
- 10.24. Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de melhor valor, e verificada as condições de desempate, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 10.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.
- 10.26. O licitante vencedor, para sua contratação, deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova proposta, com os valores readequados aos que tiverem sido ofertados no lance verbal, bem como planilha de custo.

11. DOS RECURSOS

- 11.3. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.5. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELH

11.5.4. A
v

11.6. O a
casc v

11.7. Não

12. DA ADJ

12.3. O c
Preç
regu s

12.4. Apé
com

13.3. Apé
cont
equiv
das

13.3.4. C
s

13.4. Se a
com
pod
após
requ
Edit v

13.5. A C
ou s s o
valor inicial atualizado do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO CREFITO 11

13.5.4. s ~ s s s

13.6. A
cc
lic ~ ss s ~ s s

13.7. D
C ^ ~ s s s

14. DA VI

14.3. O
dc ^ , s 7 (ss

15.3. Os s ~ s v

16. DASC T

16.3. A s s ~ s
R ,

17. DORI

17.3. O
e . o

18. DO PAGAMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11
REGIÃO CREFITO 11

- 18.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a protocolização e aceitação pelo setor financeiro do CREFITO 11 da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, devidamente atestado por servidor responsável.
- 18.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das
- 18.5. Caso a CONTRA... ipostos
e Contribuições... S, esta
deverá apresenta... vitar a
retenção na fonte
- 18.6. Na ocorrência d... ções, o
prazo para pagamento estipulado no item 18.1. passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 18.7. No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo ao CREFITO 11 por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 18.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 18.9. O valor do objeto será fixo e irreeajustável.
19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 19.3. A despesa decorrente deste edital no corrente exercício correrá da dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.018.
20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11
REGIÃO CREFITO 11

motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;

- d2.) Multa de 1º (um por cento) ao dia, do valor da proposta a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, quando não forem cumpridas fielmente as condições pactuadas, a não ser por motivo de força maior, definido em lei e reconhecido pelo CREFITO 11.
- d3.) Considera-se atraso na execução do objeto o descumprimento do prazo fixado pela CONTRATAÇÃO, e, no cronograma apresentado pela CONTRATADA para a prestação dos serviços nos termos previstos.
- e) As multas DEVIDAS serão descontadas dos valores devidos ao CONTRATADO.
- f) Em qualquer hipótese, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação.
- g) As penalidades de multa previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

A critério do CREFITO 11 as penalidades previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

21.3.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

21.3.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização e divulgação das propostas.

o prazo de publicação
estabelecido, exceto
propostas.

de modo que impeça a
transferida para o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO CREFITO 11

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 21.6. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.9. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 21.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.14. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª
REGIÃO CREFITO 11

- 21.15. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no CREFITO 11, situado no endereço: SRTVS Qd. 701 Bloco I Ed. Palácio do Rádio I, Sala 310, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-000, nos dias úteis, no horário das 12:00 horas às 19:00 horas.
- 21.15.4. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.crefito11.org.br.
- 21.16. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço SRTVS Qd. 701 Bloco I Ed. Palácio do Rádio I, Sala 310, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-000, nos dias úteis, no horário das 12:00 horas às 19:00 horas
- 21.17. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.
- 21.18. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 21.19. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 14 de out

A. Eli
CATYULIA ANDRADE FELIX
PREGOEIRA OFICIAL